



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE E Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016-SEMS	PROCESSO Nº: N.º 011/2016-SEMS
---	--

DATA DA AUTUAÇÃO: 05/01/2016	DATA DO PARECER JURÍDICO: 04/01/2016	FORMA DE PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA PMT
--	--	--

DATA DA SOLICITAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05/01/2016	HORÁRIO: 15:50 hs	LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA
--	-----------------------------	---

DATA DA SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 05/01/2016	DATA / RATIFICAÇÃO: 06/01/2016	DATA/ ASS. CONTRATO: 06/01/2016	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL: 06/01/2016
---	--	---	--

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): DEIVISON PORTILHO BARROSO
--

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE SAÚDE DA COHAB NO MUNICÍPIO DE TUCURUI – PA.
--

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 40 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0031.2.093 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

OBSERVAÇÕES: VALOR TOTAL R\$ 43.536,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
--



001

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2016-SEMS

LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE SAÚDE DA COHAB NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA.

REGIME LEGAL: LEI 8.666/93

EDITAL: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO: Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2016, eu Presidente da Comissão de Licitação autuei a Dispensa de Licitação com o nº. 011/2016-SEMS, este processo contendo memorando da Secretaria Municipal de Saúde, com o devido despacho do Exmo. Senhor Prefeito, solicitando abertura de processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE SAÚDE DA COHAB NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitado.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 036/2016-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memo /2016-SMS

Tucuruí-Pa, 04 de janeiro de 2016.

Ao
Gabinete do Prefeito

002

Senhor Prefeito,

Solicito providencias para abertura de procedimento licitatório (DISPENSA DE LICITAÇÃO) visando à locação de um imóvel urbano de propriedade do Sr. Deivison Portillo Barroso para instalação do Centro de Saúde da COHAB no Município de Tucuruí.

OBJETO:

Locação de um imóvel urbano, para instalação do Centro de Saúde da COHAB no Município de Tucuruí Pará.

DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel que se pretende locar esta localizada na Alameda 02 Quadra 11 nº 122 – Bairro COHAB Município de Tucuruí Pará.

DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Tucuruí é a responsável pela implementação e condução de programas, projetos e atividades voltados para a Saúde. Algumas atividades necessitam de espaços físicos adequados para a condução desses programas, sendo identificadas às dificuldades de instalações físicas. Entretanto, algumas atividades não poderão, em hipótese nenhuma, sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público de saúde à disposição da população do município em uma situação caótica. O espaço físico atual está pequeno e não se encontra em boas condições, está necessitando de reforma para um melhor conforto aos usuários dos Serviços do Centro de Saúde, diante desta necessidade. A Secretaria Municipal de Saúde atualmente também não dispõe de espaços físicos próprios. Logo, indiscutivelmente o objeto a ser locado trata-se de serviços imprescindível ao regular funcionamento do Centro de Saúde para atendimento a população.

RAZÃO DA ESCOLHA DO TERRENO:

A escolha recaiu sobre o imóvel localizado na Alameda 02 Quadra 11 nº 122 – Bairro COHAB, Município de Tucuruí Pará, por apresentar a melhor localização e por está próximo ao centro do bairro e também por não existir naquele setor outro imóvel disponível para locação e com área suficiente para os serviços que se pretende instalar.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pesquisa realizada pela administração, realizada previamente Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação, por funcionário designado pela Secretaria Municipal de Saúde, fixado mensal em R\$ 3.628,00 (três mil seiscentos e vinte oito reais) e o valor global de R\$ 43.536,00 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais).

ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Todas as condições e cláusulas da locação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos **LOCADORES:**

- I – manter o imóvel segurado contra incêndio;
- II – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- III – incorrer nas despesas relacionadas com:
 - a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do **LOCATÁRIO:**



- I – pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
- II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o **LOCATÁRIO** poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando os **LOCADORES**, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IPCA-IBGE, após decorrido 01 (um) ano de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de (12) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo.

A gestão do contrato ficará a cargo do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUSA:20768001234

Digitally signed by CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUSA:20768001234
DN: cn=CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUSA, o=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF, AL, ou=BR, BR=BR, ou=AR SERASA, ou=CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUSA:20768001234
Date: 2016.03.04 15:19:59 -02'00'

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

004

Tucuruí (PA), 04 de janeiro de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Procuradoria Jurídica

Solicito a esta procuradoria parecer para que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE SAÚDE DA COHAB NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
Procuradoria Jurídica

005

Parecer 156/2016-PJ

Assunto: Parecer sobre dispensa de licitação para locação de imóvel (DEIVISON PORTILHO BARROSO) onde funcionará o Centro de Saúde da Cohab no Município de Tucuruí(PA).

Requerente: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tucuruí.

RELATÓRIO

Por meio de requerimento do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Sancler Antonio Wanderley Ferreira, vieram os autos da "Dispensa de Licitação nº 011/2016-SEMS" a esta Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER

A locação de imóvel pelo Poder Público poderá ser realizada por dispensa de licitação ao amparo do inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que:

- a) o imóvel locado seja destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração;
- b) existam motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicionem a sua escolha;
- c) que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia".

Mesmo existindo mais de um imóvel apto ao atendimento da pretensão contratual, é possível a contratação direta para a locação descrita pelo inciso X do artigo 24, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Lei

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Procuradoria Jurídica

006

Nesse diapasão, a localização é um importante fator que pode justificar a escolha (contratação direta) de um imóvel, mesmo existindo outro de mesmas dimensões, com valor de locação menor.

Não se pode olvidar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso III do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, **DEVEM SER NECESSARIAMENTE JUSTIFICADOS**, e em seguida comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Diante do exposto, considerando os autos em análise, uma vez atendidos os requisitos legais, opinamos de modo favorável à sua formalização.

É o parecer,

Salvo melhor consideração do Prefeito Municipal.

Tucuruí (Pará), 04 de janeiro de 2016.


Aldo Cesar Silva Dias
Assessor Jurídico
Portaria nº. 018/2016-GP
OAR/PA 11.396



007

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2016.

DO: PREFEITO MUNICIPAL

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Dando continuidade ao processo licitatório e considerando o parecer jurídico positivo em anexo, Autorizo a esta Comissão Permanente de Licitação que seja formalizado um processo de dispensa de licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE SAÚDE DA COHAB NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PA, conforme solicitação da Secretaria M. de Saúde.

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal



008

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tucuruí (PA), 05 de janeiro de 2016.

A

Secretaria Municipal de Fazenda

ATT: Sr. Orlando de Deus Silva Neto

M.D. Secretário

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vimos por meio deste, solicitar de V.S^a., a Dotação Orçamentária para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE SAÚDE DA COHAB NO MUNICÍPIO DE TUCURUI - PA**, de propriedade da Sr. DEIVISON POTILHO BARROSO, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de **R\$ 3.628,00 (Três mil seiscientos e vinte oito reais)**, tendo um valor global de **R\$ 43.536,00 (QUARENTA E TRES MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 036/2016-GP



Município de Tucuruí
Fundo Municipal de Saúde de Tucuruí

009

CNPJ: 11.193.159/0001-96

NOTA DE RESERVA

40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva

Fonte de Recursos 013300 - PARTICIPAÇÃO REC. ESTADOS(ICMS,IPVA E IPI-		Evento: 00008 - OUTROS SERVIÇOS DE	Número: 5010012	Folha: 1
Data 05/01/2016	Requisição	Processo	Documento	

Dotação

Natureza da Despesa:

Ficha:

Classificação Funcional:

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

000315 10.301.0031-2.003

Vínculo

MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

013300 - PARTICIPAÇÃO REC. ESTADOS(ICMS,IPVA E IPI-EXP)

Solicitante

Serviço Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
MARIA DO CARMO RITA				
Endereço		Cidade	Telefone	

Valores

Dotação Autorizada	Reserva	Saldo Atual
50.000,00	43.536,00	6.464,00

Histórico

RESERVA DE DOTAÇÃO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE SAÚDE DA COHAB, PROPRIETÁRIO DEIVISON PORTILHO BARROSO, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Por Extenso

*****(quarenta e tres mil e quinhentos e trinta e seis reais) *****

Autorização


Diretor do departamento

010

SANCLÉR ANTONIO WANDERLEY FERREIRA, Prefeito do Município de Tucuruí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º NOMEAR, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, os seguintes servidores municipais: **Presidente: MARIA DO CARMO RITA** Registro Geral nº. 1.360.235 SSP/PA, CPF nº. 228.003.282-15 **1º Membro: JORGE DE ALMEIDA VALENTE**, Registro Geral nº. 379796 SSP/PA, CPF nº. 048.609.342-53, **2º Membro: LUZEILDA FERRAZ LEÃO**, Registro Geral nº. 2.599.149 SSP/PA, CPF nº. 424.338.862-87, **1º Suplente: SANDRA SUELY MENDES LEÃO**, Registro Geral nº. 1.480.308 SSP/PA, CPF nº. 228.662.302-30, **2º Suplente: DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO**, Registro Geral nº. 1.476.368 SSP/PA, CPF nº. 462.784.782-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cientes em: 04 / 01 / 2016

JORGE DE ALMEIDA VALENTE

LUZEILDA FERRAZ LEÃO

SANDRA SUELY MENDES LEÃO

DOMINGOS SÁVIO LOPES PAIXÃO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, 11

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso III do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Chefe de Gabinete

Portaria nº. 001/2016-GP



011

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016-SEMS

A

DEIVISON PORTILHO BARROSO

CPF N.º: 727.343.612-72

ENDEREÇO: TV. W-03, Nº 691, QD 28, COHAB LESTE

Tucuruí-PA

CEP.: 68.455-000

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente informar que a Administração Municipal tem interesse em locar o imóvel de sua propriedade localizado na Ala 2, QD 11, casa 122, Bairro COHAB - Tucuruí/PA, para tanto, solicitamos de V. S^a. que nos encaminhe cópia dos documentos de habilitação relacionados abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF;
- Comprovante de endereço de sua residência;
- Documentação do Imóvel;

Tucuruí - PA, 05 de janeiro de 2016.

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria n.º 036/2016-GP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

WILSON PORTILHO BARROSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4315608 PD/PA

CPF 727.343.612-72 DATA NASCIMENTO 09/06/1982

RELACÃO

MARIA LIDUINA PORTILHO
BARROSO

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL.

16/12/2015 22/03/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR
570211364

DETRAN PA (PARA)

Confere com o Original
Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Jorge A. Salente
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Sandra Suelly M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 | Belém PA
CNPJ 04.895.728/0001-80 | Inscrição Estadual 15.074.480-3
FAT-01-2013-100100647-43
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei
no 10.438, de 26 de abril de 2002.

Dados Cadastrais

MARIA LIDIUNA PORTILHO BARROSO
TVW-03.691 - COHAB QD 28
COHAB LESTE-68455000-TUCURUI-PA
Loc/Etapa/Liv/Seq 0450.01.450006.275 - Equipamento: 1326963 - TENSÃO NOMINAL: 127v - v - GRUPO B
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BAIXA RENDA
Fase: MONOFÁSICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.258
BAIXA RENDA
FS [1.7.210]

Descrição de Consumo				CPF / CNPJ	
Equipamento	1326963	Consumo Med/Fat	179/179	CPF: 10996800263	
Leit. Atual (kWh)	6870	Numero de Dias Faturado	30	Histórico de Consumo (kWh)	
Leit. Anter. (kWh)	6691	Consumo Medio Diario	5.97		
		Constante	1.00		
		Origem da Leitura	LIDA		
		Fator de Potencia	0.00		
Indicadores de Continuidade					
Leit. Anterior	05/03/2013	Conjunto Anel: TUCURUI		ABR/13	179
Leit. Atual	04/04/2013	FEV/13	DIC	SET/12	144
Emissao	04/04/2013	Limite Mensal	9.24	MAR/13	140
Apresentacao	04/04/2013	Limite Trim.	18.49	AGO/12	140
Prox. Leitura	06/05/2013	Limite Anual	36.99	FEV/13	63
		Apurado	0.50	JUL/12	162
		EUSD-Enc. Uso Sist Dist (R\$): 9.66	0.50	JAN/13	141
				JUN/12	174
				DEZ/12	153
				MAI/12	173
				NOV/12	158
				ABR/12	146
				OUT/12	142
				Media 3 ultimos meses (kWh): 134	

Discriminação do Produto/Faturamento

Valores Faturados	Qtde-Faturada	Tarifa	Valor(R\$)
Consumo TE	30	0,038680	1,16
Consumo TE	60	0,066310	3,31
Consumo TE	20	0,066310	1,32
Consumo TE	40	0,099470	3,97
Consumo TE	39	0,099470	3,87
Consumo TUSD	30	0,070120	2,10
Consumo TUSD	60	0,120210	6,01
Consumo TUSD	20	0,120210	2,40
Consumo TUSD	40	0,180320	7,21
Consumo TUSD	39	0,180320	7,03
VALOR DO ICMS			13,67
VALOR DO COFINS			2,30
VALOR DO PIS			0,50
Total - (1)			54,85

Outros Lançamentos: Cobranças e Serv. Autoriz.
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO Ref: 02/2013
Multa Conta Anterior Ref: 03/2013
Juros Conta Anterior Ref: 02/2013
Juros Conta Anterior Ref: 03/2013
Total - (2)

Composicao dos Preços em (R\$) (Artigo 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA DISTRIBUICAO	INCLUI TOS	TRANSMISSAO	ENC. SETORIAIS	SUMA DEMONSTRATIVO
19,45	17,36	16,47	9,99	0,58
				54,85

Mensagens

Em atendimento a Lei 12.007/2009, declaramos quitados os debitos de consumo de energia elétrica do ano de 2012, exceto os valores nao faturados em razao de irregularidades constatadas posteriormente, debitos parcelados ou em discussao administrativa ou judicial. Esta declaracao substitui comprovantes de quitacao de debitos de consumo de energia elétrica de 2009, 2010, 2011 e 2012, nos termos desta declaracao.
BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/02 R\$ 25,80 E ISENTOS REC. TAR. EXTRA RES 001/01

Luzeilda F. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Domingos S. L. Paixão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

George A. Valente
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP

Incidirao sobre a conta paga apos o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conf. Lei 10.438/02) e atualizacao monetaria com base no IGP-M a serem incluidos na proxima conta

Consumo (kWh)	Data de Vencimento	Valor total a pagar R\$
179	12/04/2013	59,88

INFORMACAO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CALCULO	ALIQUOTA	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
ICMS	54,85	20%	13,67
PIS	54,85	0,911300%	0,50
COFINS	54,85	4,188900%	2,30

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 05/04/2013

DBB8.B165.FCD8.5D78.4612.64F3.2D3D.4E62

Sandra Suely M. Leão
Membro da CPL/PMT
Port. n° 036/2016-GP



014

República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

Registro n.º 3.210

O Prefeito Municipal de Tucuruí, Exmº Dr. PARSIFAL DE JESUS PONTES, de acordo com a Lei Municipal n.º 1749 de 14 de Dezembro de 1978, alterada pela Lei n.º 4251 de 7 de julho de 1999, que dispõe sobre a utilização e legalização de terras do Patrimônio Municipal e obedecidos todos os trâmites formais e materiais estatuídos pelo Capítulo III da referida Lei, inclusive autorização legislativa consoante Lei Especial n.º 6.198 de 20.10.2004. **CONCEDE** a **MARIA BENEDITA BALIEIRO CARVALHO**, portador da C.I. N.º 1364851 – SSP/PA e C.P.F N.º 187.038.872-00, o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** sobre o terreno urbano localizado à **Ala 2, Qd. 11, casa 122 – Bairro – Cohab**, com as seguintes características:

Área: 313.38m²

Perímetro: 77.10m

Limites:

Frente com *Ala 02*
 Lado direito com *Quem de direito*
 Fundos com *Antonio Dias Ferreira*
 Lado esquerdo com *Tv. W3*

Por onde mede *12.00m*
 Por onde mede *26.90m*
 Por onde mede *11.30m*
 Por onde mede *26.90m*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela concessão do presente Título Definitivo de Propriedade, o referido terreno passa para o domínio pleno do beneficiário, dando-lhe direito a registrá-lo no Cartório de Registro de Imóveis, podendo exercer livremente todos os poderes inerentes à posse e domínio, ressalvados os limites legais da função social da propriedade e obrigações tributárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Havendo interesse público sobre o terreno, o proprietário poderá cedê-lo ao Município, mediante doação ou indenização, sem necessidade de intervenção do judiciário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por força do estabelecido na Lei Estadual n.º 63, de 31 de dezembro de 1947, que criou o Município de Tucuruí, este documento se revestirá de validade plena mediante assinatura do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Este Título Definitivo de Propriedade foi processado na Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tucuruí, registrado sob o n.º 3.210 às folhas 010 do livro 15-G de Registro de Título Definitivo de Propriedade da Prefeitura Municipal de Tucuruí, avaliado em **R\$ 3.152,60 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)**, de acordo com a Planta Genérica de Valores em vigor.

Tucuruí – PA, 30 de Novembro de 2004.

PARSIFAL DE JESUS PONTES
 Prefeito Municipal



MARIA DO SOCORRO A. MACÊDO
 Secretária Executiva da Fazenda e
 Administração

Maria Benedita Balieiro Carvalho
MARIA BENEDITA BALIEIRO CARVALHO

Beneficiária

015

ELIONATO SILVA SOARES — 1º Ofício José Nery Torres, n.º 71 Tucuruí - Pará	Emissão da verdade 10 DEZ Tucuruí - PA
Carlos do Carmo Silva Soares Tatuí - Vitorica André Silveira Soares Tatuí - São Paulo Bruno César Soares Maia Descrente Juramentado	



016

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016-SEMS

Tucuruí - PA, 06 de janeiro de 2016.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Exmo. Sr. Secretário,

Dando prosseguimento ao processo de Dispensa de Licitação nº 011/2016-SEMS, apresentamos em anexo o memorando com justificativa/preço, documentações do imóvel e locador DEIVISON PORTILHO BARROSO, com verificação dos procedimentos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao valor total de R\$ 43.536,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) para conhecimento e efeito de ratificação em cumprimento ao que dispõe no Inciso X, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Maria do Carmo Rita
Presidente da CPL/PMT
Portaria nº 036/2016-GP



017

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO RATIFICANDO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 011/2016-SEMS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X da Lei 8.666/93

Presentes no processo os procedimentos exigidos pela legislação acima referida, bem como o parecer positivo da Procuradoria Jurídica ratifico a dispensa de licitação, homologando para os devidos fins de direito, declarando a dispensa da licitação com base no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, determinando a celebração do contrato com o Sr. **DEVISON PORTILHO BARROSO**, portador do CPF nº 727.343.612-72, com valor mensal de **R\$ 3.628,00 (Três mil seiscientos e vinte e oito reais)** e perfazendo um valor total de **R\$ 43.536,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)** para prestar serviços **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE SAÚDE DA COHAB NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA**, dentro das formalidades legais.

Tucuruí, Pará, 06 de janeiro de 2016.



Charles Cezar Tocantins de Souza
Secretario Municipal de Saúde



018

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016-SEMS

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO QUADRO OFICIAL

Declaro para os devidos fins, que o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, na folha anterior, foi publicado no Quadro Oficial de Publicação, na forma do que dispõe.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Art. 24, combinado com os Incisos II, III, do § Único do Art. 26, da Lei 8.666/93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE SAÚDE DA COHAB NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PA.

CONTRATADO: DEIVISON PORTILHO BARROSO

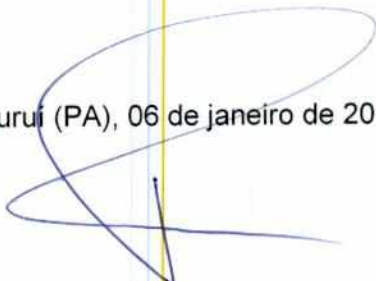
CPF N.º 727.343.612-72

VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R\$ 43.536,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL DA PUBLICAÇÃO: Lei Municipal nº. 3.896, de 26 de setembro de 1994.

Tucuruí (PA), 06 de janeiro de 2016.


RONALDO LESSA VOLOSKI
Chefe de Gabinete